

## ESPECIAL ENERGISA 2

# Dica do Jurídico: saiba como estão as ações judiciais

*Acompanhe aqui um resumo dos principais processos dos Sindicatos contra a empresa*

### 1. Ação Civil Coletiva nº 0012100-35.2017.5.15.0038 (em curso) - Vara do Trabalho de BRAGANÇA PAULISTA/SP

Distribuição: 09.11.2017  
Sinergia Campinas x Energisa Sul-Sudeste

Descrição: Ação civil pública ajuizada contra a Energisa Sul-Sudeste buscando responsabilização da empresa por lavagem de uniforme antichama e indenização ao trabalhador pelo período que foi obrigado a executar tal atividade.

Status: Ação foi julgada IMPROCEDENTE em primeira instância e confirmado pelo TRT, sendo adotado entendimento que a vestimenta não exige procedimento especial. Interposto Recurso de Revista foi negado seguimento. Da negativa foi interposto Agravo de Instrumento ao TST e remetido ao mesmo em 12.05.2020. Aguarda decisão.

### 2. Ação Civil Coletiva nº 0012103-87.2017.5.15.0038 (em curso) - Vara do Trabalho de BRAGANÇA PAULISTA/SP

Distribuição: 09.11.2017

Sinergia Campinas x Energisa Soluções  
Descrição: Ação civil pública ajuizada contra a Energisa Sul-Sudeste buscando responsabilização da empresa por lavagem de uniforme antichama e indenização ao trabalhador pelo período que foi obrigado a executar tal atividade.

Status: A ação foi julgada PROCEDENTE EM PARTE para condenar a empresa ao pagamento de R\$ 15,00 mensais para o trabalhador lavar em casa em primeira instância e confirmado pelo TRT, sendo adotado entendimento que a vestimenta não exige procedimento especial. Interposto Recurso de Revista por ambos e remetido ao TST em 16.04.2021. Aguarda decisão.

### 3. Ação Civil Coletiva nº 0012389-04.2017.5.15.0026 (em curso)

1ª Vara do Trabalho de PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Distribuição: 09.11.2017  
Sinergia Prudente x Energisa Sul Sudeste.  
Descrição: Ação civil pública ajuizada contra a Energisa Sul-Sudeste buscando responsabilização da empresa por lavagem de uniforme antichama e indenização ao trabalhador pelo período que foi obrigado a executar tal atividade.

Status: A ação foi julgada IMPROCEDENTE, sendo adotado entendimento que a vestimenta não exige procedimento especial. Interposto Recurso de Revista, denegado seguimento, está com prazo para AGRAVO.

### 4. Ação Civil Coletiva nº 0012394-26.2017.5.15.0026 (em curso) - 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente - SP

Distribuição: 09.11.2017

Sinergia Prudente x Energisa SOLUÇÕES.  
Descrição: Ação civil pública ajuizada contra a Energisa Sul-Sudeste buscando responsabilização da empresa por lavagem de uniforme antichama e indenização ao trabalhador pelo período que foi obrigado a executar tal atividade.

Status: A ação foi julgada IMPROCEDENTE, sendo adotado entendimento que a vestimenta não exige procedimento especial. Interposto Recurso de Ordinário aguarda julgamento no TRT – Campinas.

### 5. Ação Civil Coletiva nº 0010781-50.2017.5.15.0129 (ARQUIVADO) - 10ª Vara do Trabalho de Campinas

Distribuição: 10.2011

Sinergia Campinas x EEB

Descrição: Ação civil coletiva ajuizada contra a EEB – Empresa Elétrica Bragantina buscando pagamento do adicional de periculosidade sobre total da remuneração, após reconhecimento pela Sumula 191 que na época havia sido alterada para garantir referido benefício aos eletricitários.

Status: A ação foi julgada IMPROCEDENTE, pois já havia ação

anterior no mesmo sentido e a SUMULA 191, NÃO TEM O PODER DE ALTERAR COISA JULGADA. Processo arquivado definitivamente em 16.07.2021.

### 6. Ação Civil Coletiva nº 0011144-63.2019.5.15.0130 (em curso) - 11ª Vara do Trabalho de Campinas

Distribuição: 21.08.2019

Sinergia Campinas x ENERGISA SUL – SUDESTE

Descrição: Ação civil pública ajuizada contra a Energisa Sul-Sudeste pela alteração de jornada ocorrida em 2014 buscando pagamento horas extras pela alteração e retorno a jornada de 6 horas.

Status: A ação ainda não foi julgada e teremos audiência para oitiva de testemunha em 03.02.2022. Está marcada reunião com diretor Glauco e testemunhas dia 01.02.2022.

### 7. Ação Civil Coletiva nº 0010757-35.2020.5.15.0026 (em curso) - 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente

Distribuição: 29.05.2020

Sinergia Campinas e Presidente Prudente X ENERGISASOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A.

Descrição: Reintegração de Trabalhadores demitidos na Pandemia. Liminar negada.

Status: A ação ainda não foi julgada. Empresa intimada para juntar documentos em novembro 2021 e não cumpriu prazo. Vamos reiterar pedido e aplicação de multa.

### 8. Ação Civil Coletiva nº 0113700-38.1995-5-15.0070 (em curso) - 2ª Vara do Trabalho de Catanduva

Distribuição: 01.1996

Sinergia Campinas X Companhia Nacional de Energia Elétrica de Catanduva.

Descrição: Ação pleiteando diferenças do adicional de periculosidade sobre total da remuneração. Referida ação teve muitos recursos, que subiram ao TST e retornaram à primeira instância para julgamento do mérito e depois, ...





# Dica do Jurídico: ações judiciais - Parte 2



... na fase de execução ocorreu da mesma forma, o que causou muito atraso. FOI julgada PROCEDENTE. Atualmente encontra-se com perito desde 2018, que apresentou diversos laudos equivocados, objeto de impugnação do Sindicato. Última Intimação em agosto de 2020 para perito se manifestar sobre nossa IMPUGNAÇÃO. Após insistência o Sindicato, perito apresentou petição em 14.01.2022 pedindo prazo de mais 60 dias. Ainda não foi analisado pelo Juiz.

## 9. DENUNCIA MPT – Presidente Prudente Nº – Inquérito Civil 000290.2021.15.005/0

Procuradora Dra. Renata Aparecida Crema Botasso. Após pedido de MESA DE CONCILIAÇÃO que restou infrutífera, o MPT houve por bem transformar em Inquérito Civil Público as denúncias feitas pelo Sindicato em função da ampliação das atividades dos leitristas que passaram a fazer corte de energia. Assim a empresa foi inicialmente intimada para prestar esclarecimentos. Após análise o MPT entendeu pelo ARQUIVAMENTO da denúncia, pois não encontro descumprimento da legislação. Com apoio do perito EDUARDO MARTINHO, contratado pelo Sindicato, analisamos os argumentos da empresa e solicitamos RECONSIDERAÇÃO sobre arquivamento. Nossos argumentos foram aceitos em dezembro de 2021 e o processo DESARQUIVADO. Além do DESARQUIVAMENTO a questão passará por ASSISTENTE TÉCNICO (perito do MPT), e o Perito do Sindicato está analisando e respondendo quesitos feito pelo perito, com prazo em 01.02.22.

Neste sentido, haverá uma perícia oficial do Ministério Público, que provavelmente ingressará com ação judicial caso se convença dos nossos argumentos com a elaboração de perícia. Poderemos entrar com litisconsórcio caso isso aconteça.

## 10. Ação civil pública nº 0010392-05.2020.5.15.0115 (em curso) - 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP

Distribuição: 26/03/2020

Sinergia Campinas e Sinergia Prudente x Energisa Sul-Sudeste

Descrição: Ação civil pública ajuizada contra a Energisa Sul-Sudeste buscando a determinação de medidas protetivas diante do contexto epidemiológico da pandemia da COVID-19.

Status: A ação ainda não foi sentenciada. Diversas medidas protetivas foram implementadas na empresa graças à atuação dos sindicatos. A empresa não obteve o êxito esperado com o mandado de segurança nº 0006323-81.2020.5.15.0000,

razão pela qual ainda são vigentes medidas protetivas determinadas pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP. Os autos estão conclusos para sentença desde 27/10/2021.

## 11. Ação civil pública nº 0010552-06.2020.5.15.0026 (em curso) - 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP

Distribuição: 28/04/2020

Sinergia Campinas e Sinergia Prudente x Energisa Sul-Sudeste.

Descrição: Ação civil pública ajuizada contra a Energisa Sul-Sudeste visando à não adoção da MP 936 no âmbito da empresa (em razão das irregularidades observadas pelas representações sindicais).

Status: A ação segue em sua fase de instrução e ainda não foi sentenciada. O juízo da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP indeferiu o pedido liminar formulado pelos sindicatos, que impetraram o mandado de segurança nº 0006592-23.2020.5.15.0000, julgado improcedente por maioria (portanto, sem unanimidade). Houve apelo ao TST, que está analisando o recurso ordinário das entidades.

## 12. Mandado de segurança nº 0006323-81.2020.5.15.0000 - 2ª Seção Especializada em Dissídios Individuais do TRT da 15ª Região

Distribuição: 29/04/2020

Energisa Sul-Sudeste x 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP

Terceiros interessados: Sinergia Campinas e Sinergia Prudente.

Descrição: Mandado de segurança impetrado pela Energisa Sul-Sudeste contra a decisão do juízo da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP na ação civil pública nº 0010392-05.2020.5.15.0115, ligada a providências de saúde e segurança do trabalho no contexto da pandemia da COVID-19.

Status: O TRT da 15ª Região julgou parcialmente procedente o mandado de segurança (o que não afetou substancialmente a decisão de primeiro grau), determinando modificações na decisão do juízo da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP. A empresa resolveu não recorrer e a decisão transitou em julgado em 08/07/2021.

## 13. Mandado de segurança nº 0006592-23.2020.5.15.0000 (em curso) - 2ª Seção Especializada em Dissídios Individuais do TRT da 15ª Região

Distribuição: 15/05/2020

Sinergia Campinas e Sinergia Prudente x 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP. Terceira interessada: Energisa Sul-Sudeste.

Descrição: Mandado de segurança

impetrado pelo Sinergia Campinas e Sinergia Prudente contra a decisão do juízo da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP na ação civil pública nº 0010552-06.2020.5.15.0026, que indeferiu o pedido dos sindicatos de inaplicabilidade da MP 936 na Energisa Sul-Sudeste.

Status: Por maioria de votos (portanto, sem unanimidade), o TRT da 15ª Região julgou improcedente o mandado de segurança das entidades sindicais, que interpuseram recurso ordinário para o TST (recebido por aquele tribunal em 14/04/2021). Os autos estão sendo analisados desde o dia 12/08/2021 pelo ministro Luiz José Dezena da Silva para elaboração de voto.

## 14. Ação de produção antecipada de provas nº 0010022-29.2021.5.15.0038 (em curso) - Vara do Trabalho de Bragança Paulista/SP

Distribuição: 15/01/2021 - Sinergia Campinas x Energisa Sul-Sudeste.

Descrição: Produção antecipada de provas sobre saúde e segurança do trabalho na Energisa Sul-Sudeste, motivada principalmente pelo acidente de trabalho fatal de eletricitário em Bragança Paulista/SP a serviço da empresa.

Status: Diante da inexitosa insurgência recursal da empresa por meio do mandado de segurança nº 0006110-41.2021.5.15.0000, o juízo determinou a apresentação em 30 dias do conjunto de documentos. A intimação foi realizada em 13/10/2021 e o prazo da empresa é o dia 30/11/2021.

## 15. Mandado de segurança nº 0006110-41.2021.5.15.0000 (em curso) - 2ª Seção Especializada em Dissídios Individuais do TRT da 15ª Região

Distribuição: 27/03/2021

Energisa Sul-Sudeste x Vara do Trabalho de Bragança Paulista/SP

Terceiro interessado: Sinergia Campinas

Descrição: Mandado de segurança impetrado pela Energisa Sul-Sudeste contra a decisão do juízo de Bragança Paulista/SP na ação de produção antecipada de provas nº 0010022-29.2021.5.15.0038, ligada a questões sobre saúde e segurança do trabalho na empresa.

Status: O TRT da 15ª Região julgou parcialmente procedente o mandado de segurança (o que não afetou significativamente a decisão de primeiro grau), determinando apenas uma pequena modificação na decisão do juízo de Bragança Paulista/SP. Assim, a Energisa Sul-Sudeste interpôs recurso ordinário para o TST e pediu efeito suspensivo ao apelo. O tribunal indeferiu o efeito suspensivo e abriu prazo para contrarrazões, que serão apresentadas até 16/11/2021.